



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 06/2015 de 19 de janeiro de 2015.**

**Concede Reposição aos subsídios dos Secretários Municipais.**

Art. 1º - Fica concedido aos subsídios dos Secretários Municipais a revisão geral de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, no índice de 6,22% (seis vírgula vinte e dois pontos percentuais), sobre os valores fixados pela Lei Municipal nº 3.107/2012, passando a ser no valor de R\$ 4.522,15 (quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e quinze centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 19 de janeiro de 2015.

**ALMIR VILLA**  
**Secretário**

**CLEUSA RABAIOOLLI TOMAZZELLI**  
**Presidente**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA**

**JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI n.º 06/2015**

É costume no Município de Constantina, cada vez que o Poder Executivo concede aumento aos servidores públicos, o Poder Legislativo conceder também o mesmo índice aos Secretários Municipais.

Como o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei promovendo a revisão geral de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, no índice de 6,22%, aos seus servidores, com base na variação do INPC do período, é justo que os secretários municipais recebam também o mesmo índice.

Por assim ocorrer, estamos submetendo o presente projeto à apreciação desta casa, na certeza de que receberá a habitual atenção dos Sr. vereadores.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 19 de janeiro de 2015.

**ALMIR VILLA**  
**Secretário**

**CLEUSA RABAOLLI TOMAZZELLI**  
**Presidente**